**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 100/2014**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Varnier, bairro Três Palmeiras, município de Coronel Freitas – SC, CEP 89.840-000, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e a Sra. **Jurecy GoloGrando*,*** residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, s/nº, centro, Coronel Freitas - SC, inscrita no CPF sob nº 758.870.299-00, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 128/2014, Dispensa de Licitação Nº 28/2014, homologado em 23/12/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a**:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pela locação, o preço proposto mensal de R$ 2.364,80 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando no ano de 2015 o valor de R$ 28.377,60 (Vinte e oito mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado via Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da locação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 01/01/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

(165) 3.3.90.00.01 – Manutenção do Conselho Tutelar

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**:

6.1.2 - Por acordo das partes:

6.2 - O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- O **LOCATÁRIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar o **LOCADOR** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8 – Será responsável pela fiscalização e execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Freitas - SC, 30 de dezembro de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL CEL FREITAS JURECY GOLOGRANDO**

**LOCATÁRIO LOCADOR**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**